



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 07 de março de 2022.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 025/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

Considerando que o Esporte Clube Arroio da Seca exerce suas atividades desportivas há quase sete décadas e em resposta ao seu pedido de ajuda financeira, protocolado através do Processo nº 26.075/2022. Apresentamos o presente Projeto de Lei, o qual prevê a concessão de Auxílio Financeiro a essa entidade para custear o pagamento da arbitragem dos jogos, primeiro e segundo quadros, realizados em seu campo, durante a Taça da Amizade, organizada pela ASLIVATA.

O benefício mencionado será pago em 03 (três) parcelas:

a) primeira parcela, logo após a aprovação da presente Lei, no valor total de R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);

b) passando de fase e após a prestação de contas da parcela anterior, a segunda parcela será no valor de R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais); e,

c) chegando a fase final e após a prestação de contas da parcela anterior, a terceira parcela será no valor de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Em contra partida o ente cederá a sua sede esportiva para a prática de atividades esportivas desenvolvidas pela Municipalidade.

Sem mais, contamos com a aprovação de Vossas Senhorias e apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,



GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 025/2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER UM AUXÍLIO FINANCEIRO AO
ESPORTE CLUBE ÀRROIO DA SECA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro na ordem de **até R\$ 6.000,00** (seis mil reais) ao **ESPORTE CLUBE ARROIO DA SECA - ECAS**, com CNPJ sob nº 88.661.418/0001-90, a fim de custear a arbitragem necessária aos jogos, do primeiro e segundo quadros, no Campeonato Taça da Amizade, organizado pela ASLIVATA.

§ 1º. O benefício mencionado no *caput* será pago em 03 (três) parcelas:

I – a primeira parcela, logo após a aprovação da presente Lei, no valor total de R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);

II – caso passe de fase e após a prestação de contas da parcela anterior, a segunda parcela será no valor de R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais); e,

III – chegando a fase final e após a prestação de contas da parcela anterior, a terceira parcela será no valor de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

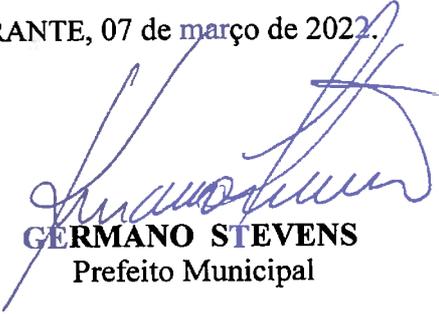
§ 2º. Em contra partida o ente cederá a sua sede esportiva para a prática de atividades esportivas desenvolvidas pela Municipalidade.

Art. 2º. A **prestação de contas** relativa a este auxílio deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Imigrante com a apresentação dos documentos fiscais, para receber a parcela da próxima etapa e a prestação de contas da parcela final deverá ser encaminhada até 15 de junho de 2022.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 07 de março de 2022.


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se